



1688507

08008.000216/2014-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL
DE LOGÍSTICA, COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA**

PROCESSO N.º 08008.000216/2014-11

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Logística, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 355879980 – SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69 de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014 e Portaria nº 1.087, de 6 de novembro de 2015, publicada no DOU, em 09/11/2015, e por intermédio do Coordenadora-Geral de Modernização e Administração, **Sra. RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com nomeação através da Portaria nº 965 de 23-09-2015, publicada no D.O.U de 24-09-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70 de 04 de junho de 2.014, publicada no DOU de 05 de junho de 2.014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no SIBS, Quadra 01, Conjunto “D”, Lotes 1/6, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF – CEP 71.710-350, inscrita no CNPJ sob o nº 08.247.960/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da CI nº 016625 CRA/DF, CPF nº 718.246.931-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014, com fundamento no §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 24,66% do valor total do contrato, em decorrência da supressão de 19 (dezenove) postos de trabalho de garçom, 06 (seis) postos de trabalho de copeira e de 01 (um) posto de trabalho de encarregado, bem como a alteração da tabela “GRUPO 1”, constante na Cláusula Primeira “DO OBJETO”, e da tabela do item 5.1, na Cláusula Quinta, conforme especificação da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

A tabela “Grupo 01” passa ter a seguinte redação:

Item	Descrição	Quantidade
1	Posto de Copeira	40
2	Posto de Garçom	40
3	Posto de Encarregado Geral	1
4	Posto de Auxiliar de encarregado	1
5	Posto de Operador de Carga e Descarga	2
TOTAL GERAL DE POSTOS		84

A tabela do item 5.1 passa a ter a seguinte redação:

Ministério da Justiça – Núcleo Central	
Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco T – Brasília - DF	
Local de Execução dos Serviços	Quantidade

Térreo Anexo II	1 copeira
2º andar Anexo II	2 garçons e 2 copeiras
3º andar Anexo II	2 garçons e 2 copeiras
4º andar Anexo II	2 garçons e 2 copeiras
5º andar Anexo II	2 garçons e 2 copeiras
6º andar Anexo II	2 garçons e 2 copeiras
1º andar Anexo I	1 garçom e 1 copeira
Térreo Anexo I	0 garçom e 1 copeira
Garagem Sede	1 copeira
Patrimônio Sede	1 copeira
Térreo Sede	1 garçom e 1 copeira
2º andar Sede	2 garçons e 1 copeira
3º andar Sede	6 garçons e 4 copeiras
4º andar Sede	8 garçons e 5 copeiras
5º andar Sede	4 garçons e 4 copeiras
DEPEN	4 garçons e 4 copeiras
Arquivo Central	2 copeiras
Setor Policial Sul	2 garçons e 2 copeiras
Shopping ID	2 garçons e 2 copeiras

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor atual anual estimado do contrato é de R\$ 5.117.621,91 (cinco milhões, cento e dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) e passará para o valor de R\$ 3.855.550,56 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Coordenação-Geral de Logística

Programa de Trabalho:089907

Natureza da Despesa:339039

Empenho da Despesa:2015NE801169

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

É vedado a contratação de familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função comissionada, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Projeto Básico são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete a fiscalização da execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

A Coordenação-Geral de Logística é a Unidade Administrativa competente à instrução documental da presente contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

A Coordenação-Geral de Logística não responderá pelo descumprimento deste instrumento pelas partes contratantes, decorrentes de falhas na execução e/ou fiscalização por parte da área demandante e/ou de seus representantes ou da CONTRATADA.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO

Representante da Contratada

DEBORA DE SOUZA JANUARIO

Coordenadora-Geral de Logística

RUANNA LARISSA NUNES LEMOS

Coordenadora-Geral de Modernização e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, Usuário Externo, em 26/01/2016, às 16:20, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.

Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, Coordenador(a)-Geral de Modernização e Administração, em



27/01/2016, às 18:27, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Logística**, em 01/02/2016, às 17:23, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1688507** e o código CRC **924DCC94**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.